



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei nº 1.368/2020.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO ANO DE 2021.**

MARTINHO BERWANGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º – O Orçamento geral do município de São Pedro do Butiá para o exercício de 2021, estima à receita em R\$ 30.700.000,00 (trinta milhões, setecentos mil reais) e fixa a despesa em R\$ 30.700.000,00 (trinta milhões, setecentos mil reais), sendo R\$ 30.700.000,00 (trinta milhões, setecentos mil reais) do orçamento fiscal.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 2º – O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 30.700.000,00 (trinta milhões, setecentos mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 800.000,00 (oitocentos mil reais) e em R\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, no forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	30.700.000,00
=====	
4.1. RECEITAS CORRENTES	26.913.000,00
=====	
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.287.000,00
=====	
4.7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.500.000,00
=====	
Total	30.700.000,00
=====	
Total Geral	30.700.000,00
=====	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Parágrafo 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	338.000,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.012.000,00
04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	1.004.500,00
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	5.427.800,00
06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., LAZER E TUR.	4.114.000,00
07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	5.373.700,00
08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXP. ECON.	1.730.000,00
09.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.900.000,00
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	800.000,00
Total	30.700.000,00
Total Geral	30.700.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	800.000,00
04 – Administração	5.131.500,00
08 – Assistência Social	704.200,00
09 – Previdência Social	1.520.000,00
10 – Saúde	4.842.500,00
12 – Educação	3.643.000,00
13 – Cultura	5.000,00
15 – Urbanismo	1.964.000,00
16 – Habitação	35.000,00
17 – Saneamento	617.000,00
18 – Gestão Ambiental	16.000,00
20 – Agricultura	1.730.000,00
22 – Indústria	5.000,00
23 – Comércio e Serviços	291.000,00
25 – Energia	400.000,00
26 – Transporte	2.790.800,00
27 – Desporto e Lazer	175.000,00
28 – Encargos Especiais	2.830.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.200.000,00
Total	30.700.000,00
Total Geral	30.700.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

031 – Ação legislativa	800.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	142.000,00
122 – Administração Geral	4.190.000,00
123 – Administração Financeira	724.500,00
181 – Policiamento	90.000,00
241 – Assistência ao Idoso	8.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00
244 – Assistência Comunitária	527.200,00
271 – Previdência Básica	250.000,00
273 – Previdência Complementar	1.270.000,00
301 – Atenção Básica	4.256.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	204.000,00
304 – Vigilância Sanitária	166.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	100.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	25.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.808.000,00
364 – Ensino Superior	50.000,00
365 – Educação Infantil	720.000,00
367 – Educação Especial	40.000,00
392 – Difusão Cultural	5.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.440.000,00
452 – Serviços Urbanos	524.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	105.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00
544 – Recursos Hídricos	512.000,00
606 – Extensão Rural	1.730.000,00
661 – Promoção Industrial	5.000,00
695 – Turismo	291.000,00
752 – Energia Elétrica	400.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.780.800,00
784 – Transporte Hidroviário	10.000,00
812 – Desporto Comunitário	175.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	2.830.000,00
999 – Reserva de Contingência	3.200.000,00

Total 30.700.000,00

Total Geral 30.700.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

0000 – Encargos Especiais	3.478.000,00
1 – Ação Legislativa	800.000,00
10 – Gestão Ambiental	416.000,00
11 – Habitação e Desenvolvimento Social	35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12 – Desenvolvimento da Indústria e Comércio	5.000,00
14 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2.981.000,00
15- Segurança Pública	75.000,00
16 – Assistência ao Educando	65.000,00
17 – Transporte Escolar	547.000,00
18 – Promoção do Desporto e Lazer	175.000,00
19 – Desenvolvimento do Turismo	291.000,00
2 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo	5.439.000,00
20 – Desenvolvimento da Cultura	5.000,00
21 – Gestão da Assistência Social do Município	299.000,00
22 – Proteção Social Básica	15.000,00
23 – Proteção Social Especial	215.200,00
24 – Atenção Básica à Saúde	4.228.000,00
25 – Vigilância em Saúde	216.000,00
26 – Assistência Farmacêutica	174.000,00
27 – Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar	224.500,00
28 – Apoio aos Produtores Rurais	1.570.000,00
29 – Produção, Distribuição e Comercialização de Al.	60.000,00
3 – Administração de Recursos Financeiros	814.500,00
4 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens	720.000,00
5 – Praças, Parques, Jardins e Vias Públicas	490.000,00
6 – Iluminação Pública e Rede Elétrica Urbana e Rur.	204.000,00
7 – Melhorias das Vias Urbanas e Rural	300.000,00
8 – Saneamento Básico Urbano e Rural	617.000,00
9 – Pavimentação, Conservação e Manutenção de Ro.	3.040.800,00
9999 – Reserva de Contingência	3.200.000,00

Total30.700.000,00

Total Geral30.700.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	24.478.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	15.415.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	9.062.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.022.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos	2.963.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00 Inversões Financeiros	59.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	3.200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência e Reser.	3.200.000,00

Total30.700.000,00

Total Geral30.700.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 24.800.000,00(vinte e quatro milhões, e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 24.000.000,00(vinte e quatro milhões de reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS.....	24.800.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES.....	23.513.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.287.000,00
Total	24.800.000,00
Total Geral	24.800.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	5.131.500,00
08 – Assistência Social	704.200,00
09 – Previdência Social	1.520.000,00
10 – Saúde	4.842.500,00
12 – Educação	3.643.000,00
13 – Cultura	5.000,00
15 – Urbanismo	1.964.000,00
16 – Habitação	35.000,00
17 – Saneamento	617.000,00
18 – Gestão Ambiental	16.000,00
20 – Agricultura	1.730.000,00
22 – Indústria	5.000,00
23 – Comércio e Serviços	291.000,00
25 – Energia	400.000,00
26 – Transporte	2.790.800,00
27 – Desporto e Lazer	175.000,00
28 – Encargos Especiais	130.000,00
Total	24.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Total Geral 24.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	20.988.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	12.190.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	8.797.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.012.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos	2.953.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00 Inversões Financeiras	59.000,00
Total	24.000.000,00
Total Geral	24.000.000,00

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA
E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS**

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 5.900.000,00(cinco milhões e novecentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.900.000,00(cinco milhões e novecentos mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS.....	5.900.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES.....	3.400.000,00
4.7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁR. ..	2.500.000,00
Total	5.900.000,00
Total Geral	5.900.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

28 – Encargos Especiais.....	2.700.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Total5.900.000,00

Total Geral5.900.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES2.700.000,00

3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 2.660.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 40.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS..... 3.200.000,00

9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Conting.e Reserva do RPPS. 3.200.000,00

Total5.900.000,00

Total Geral5.900.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Artigo 5º - O orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em 800.000,00(oitocentos mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa 800.000,00

Total 800.000,00

Total Geral 800.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 790.000,00

3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 565.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 225.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DESPESA DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos	10.000,00
Total	800.000,00
Total Geral	800.000,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados preferencialmente ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Parágrafo 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no §2º deste artigo, desde que o orçamento para 2022 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão considerados para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.


Artigo 12 – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federais, Estaduais e Municipais diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

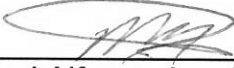
Artigo 15 – A presente lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 de dezembro de 2020.



MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Miguel Alfonso Arenhardt
Secretario de Administração